



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
Horta

9901- 858

<b>S/ Ref.</b>	<b>S/ Data</b>	<b>N/ Ref.</b>	<b>Data</b>
S/959/2024	27/06/2024	SAI-SRAPC/2024/118/JMP	Ponta Delgada, 19 de julho de 2024 00.012.004.002

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 77/XIII (CH) - PROGRAMA REGIONAL DE APOIO À  
COMUNICAÇÃO SOCIAL PRIVADA - PROMEDIA

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa, do Grupo Parlamentar do Chega, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

**1- Número de órgãos de comunicação social apoiados desde 2020:**

- **2020:** 30 candidaturas;
- **2021:** 26 candidaturas;
- **2022:** 32 candidaturas;
- **2023:** 30 candidaturas.

**2- Orçamento atribuído ao PROMEDIA desde 2020:**

- **2020:** 650 000,00 €;
- **2021:** 650 000,00 €;
- **2022:** 680 600,00 €;
- **2023:** 650 000,00 €.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**3- Média dos apoios atribuídos, por tipologia de apoio:**

**Difusão Informativa:** 488 050,00 €;

**Desenvolvimento Digital:** 77 000,00 €;

**Acessibilidade à Informação:** 7 250,00 €;

**Valorização dos profissionais de comunicação social:** 28 787,50 €;

**Apoio Especial à Produção:** 51 562,50 €;

**Iniciativas de Promoção Externa da Região:** 5 000,00 €.

**4- Listagem dos OCS que receberam apoio do PROMEDIA, desde 2020, por ilha:**

OCS	Ilha	2020	2021	2022	2023
Tribuna das Ilhas	Faial	X	X	X	X
O Incentivo	Faial	X	X	X	X
Rádio Antena Nove	Faial	X	X	X	X
Rádio Azores High	Faial			X	X
Canal FM Flores	Flores	X			
Rádio Graciosa	Graciosa	X	X	X	X
Rádio Pico	Pico	X	X	X	X
O Dever	Pico	X	X	X	X
Jornal do Pico	Pico	X	X	X	X
Jornal Ilha Maior	Pico	X	X	X	X
Triângulo Magazine	Pico	X			
Clube Asas do Atlântico	Santa Maria	X	X	X	X
O Baluarte de Santa Maria	Santa Maria	X	X	X	X
Rádio Lumena	São Jorge	X	X	X	X
Canal FM Centro	São Jorge	X	X	X	X
O Breves	São Jorge	X			
Rádio Ilhéu	São Jorge			X	X
Revista Açores Magazine	São Miguel	X	X	X	X
Açoriano Oriental	São Miguel	X	X	X	X
Futebol 365	São Miguel	X	X	X	X
R80	São Miguel	X			
Rádio Atlântida	São Miguel	X	X	X	X
Correio dos Açores	São Miguel	X	X	X	X
Diário dos Açores	São Miguel	X	X	X	X
Jornal Açores 9	São Miguel	X	X	X	X
Canal FM	São Miguel	X	X	X	X



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

A Crença	São Miguel	X	X	X	X
Rádio RTN	São Miguel	X			
Rádio Açores TSF	São Miguel		X	X	X
Rádio RNET Azores	São Miguel			X	X
Diário da Lagoa	São Miguel			X	X
Rádio Ilha	São Miguel				X
Diário Insular	Terceira	X	X	X	X
Jornal da Praia	Terceira	X	X	X	X
Rádio Clube de Angra	Terceira	X	X	X	X
Azores TV VITEC	Terceira	X			
Praia Expresso Digital	Terceira		X	X	X

**5- Critérios de atribuição do PROMEDIA:**

Os critérios exigidos para a apresentação de uma candidatura ao PROMEDIA, são os que constam dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/A de 3 de março de 2021, bem como os definidos no artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 14/2021 de 9 de abril de 2021.

**6- Critérios de atribuição do PROMEDIA, por tipologia de apoio:**

Os critérios exigidos para a apresentação de uma candidatura ao PROMEDIA, por tipologia de apoio, são os que constam nos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Despacho Normativo n.º 14/2021 de 9 de abril de 2021.

**7- Tipo de fiscalização que é feita ao PROMEDIA**

As candidaturas ao programa PROMEDIA são verificadas aquando da sua receção, no sentido de confirmar que foram entregues todos os documentos exigidos no artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 14/2021 de 9 de abril de 2021, designadamente:

- a) Requerimento de candidatura;
- b) Ficha de candidatura;
- c) Documento de identificação da entidade, ou pessoa singular, candidata;
- d) Documento comprovativo de situação regularizada junto da Segurança Social;
- e) Documento comprovativo de situação regularizada junto da Autoridade Tributária;
- f) Quadro de pessoal ou última folha de pessoal enviada à Segurança Social;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

- g) Documento comprovativo da licença ERC;
- h) Número de edições publicadas por mês;
- i) Tiragem média por edição;
- j) Peso médio por exemplar da publicação;
- k) Comprovativo de adoção e publicação de Estatuto Editorial e Ficha Técnica;
- l) Cópia da carteira profissional ou documento profissional equiparado (no caso da candidatura ser apresentada por profissional individual).

São ainda verificados os valores apresentados na candidatura, para cada tipologia de apoio, e efetuados os cálculos para aferição do valor elegível, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/A de 3 de março de 2021.

Após essa verificação por parte do gabinete do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, todas as candidaturas, e respetivos valores, são verificadas e confirmadas em reunião da Comissão de Análise e Acompanhamento, criada para esse efeito. É elaborada uma ata dessa reunião, justificando a aprovação, ou não, das candidaturas recebidas.

Após a aprovação das candidaturas, todos os apoios atribuídos só são efetuados após a apresentação do comprovativo da despesa efetuada, pelo que toda a fiscalização é feita antes de serem processados quaisquer pagamentos.

## **8- Órgão do Governo Regional que fiscaliza o PROMEDIA**

A fiscalização do PROMEDIA está a cargo do gabinete do membro do Governo Regional responsável pela área da comunicação social. De novembro de 2020 a março de 2023, essa competência cabia à Presidência do Governo. No XIV Governo Regional dos Açores, essa competência cabe à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades.

## **9- Irregularidades detetadas no PROMEDIA desde 2020**

Desde 2020, não foram detetadas quaisquer irregularidades na atribuição dos apoios referentes ao PROMEDIA.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**10- Qual a actuação do Governo Regional quando são detectadas irregularidades?**

**11- Qual a sanção para os referidos órgãos de comunicação social privada, quando são detectadas irregularidades?**

O Regime Sancionatório do Programa PROMEDIA está previsto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/A de 3 de março de 2021.

**12- Casos de OCS que cometeram irregularidades e voltassem a ser apoiados**

Atendendo a que ainda não foram detetadas quaisquer irregularidades e, por conseguinte, não foram aplicadas sanções, a questão não se aplica.

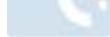
**13- O GRA tem conhecimento de OCS que usem os apoios do PROMEDIA para pagar ordenados e/ou subsídios de férias ou de Natal**

O Governo Regional dos Açores não tem conhecimento, nem competência para fiscalizar, da forma como são utilizados os apoios atribuídos.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Assinado por: **Paulo Jorge Abraços Estêvão**  
Data: 2024.07.19 14:58:46+00'00'



Paulo Jorge Abraços Estêvão